



PLN 22/2023
00013

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

CD/23739.78548-00

PLN: 22/2023

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

REDUZIR A SUPLEMENTAÇÃO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10.302.5018.2E90.0001 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional

GND: 3, Modalidade: 31, RP: 2, IU: 6, Fonte: 1002 Valor: R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)

INCLUIR SUPLEMENTAÇÃO NO ANEXO I

ÓRGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10.573.5021.21CF.0001 – Implantação e Funcionamento da Saúde Digital e Telessaúde no SUS - Nacional

GND: 3, Modalidade: 90, RP: 2, IU: 6, Fonte: 1002 Valor: R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)

ÓRGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10.303.5017.20YR.0001 – Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade - Nacional

GND: 3, Modalidade: 90, RP: 2, IU: 6, Fonte: 1002 Valor: R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa emenda é que os recursos em favor do Ministério da Saúde sejam direcionados para duas ações importantíssimas para o país. A primeira trata da implantação de funcionamento da Saúde Digital e Telessaúde no SUS, que tem a possibilidade de expandir o atendimento ao público de diversos profissionais no âmbito do SUS, principalmente em situações geográficas críticas. A segunda trata do programa Farmácia Popular, que fornece medicamentos de forma gratuita à população carente.



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.
Para verificar a autenticidade, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237397854800>

Assinado Eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Já a ação “2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas”, que propomos que seja excluída do crédito, é a ação utilizada pelo Ministério para pulverizar recursos nos municípios. Um montante significativo de recursos dessa ação foi incluído na LOA 2023 por meio de emenda do Relator-Geral, e se transformou no Novo Orçamento Secreto do Governo Lula, quando foi observado que 20% dos repasses foram direcionados ao Estado de Alagoas.

Portanto, entendemos que a suplementação dos recursos para a política de Saúde Digital e Telessaúde e para o Programa Farmácia Popular se mostra uma melhor escolha alocativa, considerando o interesse público nacional que deve reger as decisões do Congresso Nacional.

Data: _____ / _____ / _____

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.
Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237397854800>

Assinado Eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



CD/237397854800*